

Francisco Silvestre de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Coruche, torna público:

De conformidade com o artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, as deliberações tomadas na reunião extraordinária de 22 de julho de 2022:

- **PROCESSO DISCIPLINAR N.º 01/2022-JA:-** A Câmara deliberou, por unanimidade, considerando os parâmetros definidos pelo artigo 189.º do Estatuto Disciplinar, aprovado pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e face à infração cometida, nos termos das disposições combinadas dos artigos 183.º, 186.º, 185.º, 180.º n.º 1 alínea b), 181.º n.º 2, e 182.º n.º 1, aplicar ao arguido uma pena de 96,09 € (noventa e seis euros e nove cêntimos) de multa, correspondente a três remunerações base diárias.

Mais deliberou, nos termos do artigo 192.º n.º 1 e 2 da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, determinar que a sanção disciplinar seja suspensa por um ano.
- **PROCESSO DISCIPLINAR N.º 03/2022-JA:-** A Câmara deliberou, por unanimidade, considerando os parâmetros definidos pelo artigo 189.º do Estatuto Disciplinar, aprovado pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e face à infração cometida, nos termos das disposições combinadas dos artigos 183.º, 185.º, 180.º n.º 1 alínea b), 181.º n.º 2, e 182.º n.º 1, aplicar ao arguido uma pena de 32,03 € (trinta e dois euros e três cêntimos) de multa, correspondente a uma remuneração base diária.

Mais deliberou, nos termos do artigo 192.º n.º 1 e 2 da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, determinar que a sanção disciplinar seja suspensa por um ano.
- **PROCESSO DISCIPLINAR N.º 05/2022-JA E N.º 05-A/2022-JA:-** A Câmara deliberou, por unanimidade, considerando os parâmetros definidos pelo artigo 189.º do Estatuto Disciplinar, aprovado pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e face à infração cometida, nos termos das disposições combinadas dos artigos 183.º, 185.º, 187.º, 180.º n.º 1 alínea d), 181.º n.º 2, e 182.º n.º 1, aplicar à arguida uma pena de 94,00 € (noventa e quatro euros) de multa, correspondente a quatro remunerações base diárias.

- **PROCESSO DISCIPLINAR N.º 07/2022-JA:-** A Câmara deliberou, por unanimidade, considerando os parâmetros definidos pelo artigo 189.º do Estatuto Disciplinar, aprovado pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e face à infração cometida, nos termos das disposições combinadas dos artigos 183.º, 184.º, 185.º, 180.º n.º 1 alínea a), 181.º n.º 1, e 182.º n.º 1, aplicar à arguida uma pena de repreensão escrita.

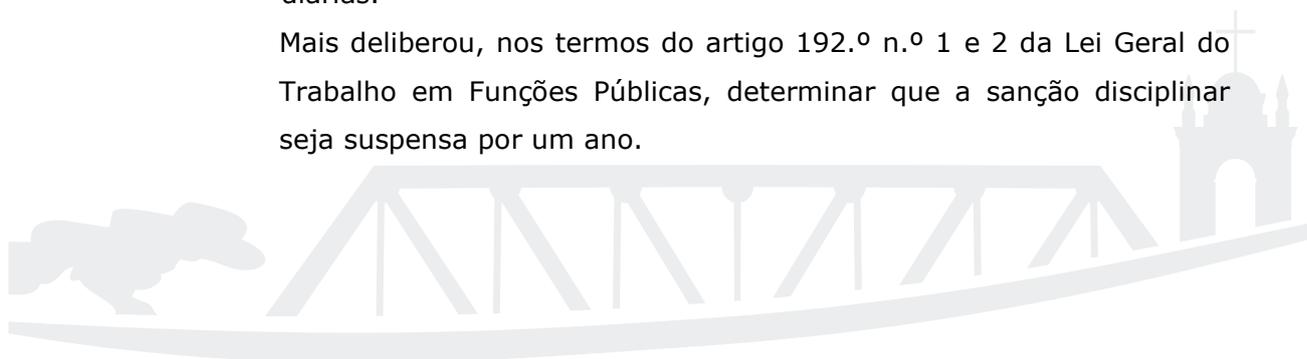
Mais deliberou, nos termos do artigo 192.º n.º 1 e 2 da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, determinar que a sanção disciplinar seja suspensa por um ano.

- **PROCESSO DISCIPLINAR N.º 08/2022-JA:-** A Câmara deliberou, por unanimidade, considerando os parâmetros definidos pelo artigo 189.º do Estatuto Disciplinar, aprovado pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e face à infração cometida, nos termos das disposições combinadas dos artigos 183.º, 185.º, 180.º n.º 1 alínea b), 181.º n.º 2, e 182.º n.º 1, aplicar ao arguido uma pena de 32,03 € (trinta e dois euros e três cêntimos) de multa, correspondente a uma remuneração base diária.

Mais deliberou, nos termos do artigo 192.º n.º 1 e 2 da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, determinar que a sanção disciplinar seja suspensa por um ano.

- **PROCESSO DISCIPLINAR N.º 09/2022-JA E N.º 09-A/2022-JA:-** A Câmara deliberou, por unanimidade, considerando os parâmetros definidos pelo artigo 189.º do Estatuto Disciplinar, aprovado pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e face à infração cometida, nos termos das disposições combinadas dos artigos 183.º, 185.º, 180.º n.º 1 alínea b), 181.º n.º 2, e 182.º n.º 1, aplicar ao arguido uma pena de 71,14 € (setenta e um euros e catorze cêntimos) de multa, correspondente a duas remunerações base diárias.

Mais deliberou, nos termos do artigo 192.º n.º 1 e 2 da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, determinar que a sanção disciplinar seja suspensa por um ano.



- **PROCESSO DISCIPLINAR N.º 10/2022-JA E N.º 10-A/2022-JA:-** A Câmara deliberou, por unanimidade, considerando os parâmetros definidos pelo artigo 189.º do Estatuto Disciplinar, aprovado pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e face à infração cometida, nos termos das disposições combinadas dos artigos 183.º, 185.º, 180.º n.º 1 alínea b), 181.º n.º 2, e 182.º n.º 1, aplicar ao arguido uma pena de 64,06 € (sessenta e quatro euros e seis cêntimos) de multa, correspondente a duas remunerações base diárias.

Mais deliberou, nos termos do artigo 192.º n.º 1 e 2 da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, determinar que a sanção disciplinar seja suspensa por um ano.
- **PROCESSO DISCIPLINAR N.º 12/2022-JA E N.º 12-A/2022-JA:-** A Câmara deliberou, por unanimidade, considerando os parâmetros definidos pelo artigo 189.º do Estatuto Disciplinar, aprovado pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e face à infração cometida, nos termos das disposições combinadas dos artigos 183.º, 184.º, 185.º, 180.º n.º 1 alínea a), 181.º n.º 1, e 182.º n.º 1, aplicar à arguida uma pena de repreensão escrita.

Mais deliberou, nos termos do artigo 192.º n.º 1 e 2 da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, determinar que a sanção disciplinar seja suspensa por um ano.
- **PLANO DE TRANSPORTES ESCOLARES - ANO LETIVO 2022/2023:-** A Câmara deliberou, por unanimidade, de acordo com o artigo 21.º, com a alínea f) do n.º 1, do artigo 56.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, e com o artigo 33.º, n.º 1, alínea gg) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar o Plano de Transportes Escolares para o Ano Letivo de 2022/2023.
- **ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO PONTUAL AO CENTRO SOCIAL DE CULTURA E DESPORTO DE MONTINHOS DOS PEGOS:-** A Câmara deliberou, por unanimidade, nos termos do Regulamento de Apoio ao Associativismo Local, aprovar a atribuição de um subsídio ao Centro Social de Cultura e Desporto de Montinhos dos Pegos, no valor de 2.531,48 €, para a realização do Trail da Coruja e Caminhada (Prova da Taça de Portugal de Trail e do Circuito Jovem), no dia 23 de julho de 2022. Este valor corresponde a 50% dos gastos previstos com a atividade.

- **ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À COMISSÃO DE FESTAS DE CORUCHE 2022:-** A Câmara deliberou por unanimidade:
 - Atribuir à Comissão de Festas de Coruche 2022 um subsídio total no valor de 120.000 €, para a realização das atividades a que a Comissão se propõe na Ficha de Candidatura, relativas às Festas em Honra de Nossa Senhora do Castelo do ano 2022.
 - Reconhecer que o valor de 40.000 € foi já pago a esta Comissão através da Ordem de Pagamento com o número 794/2020, do dia 24 de fevereiro de 2020.
 - Revogar a deliberação de Câmara de 24 de junho de 2020 no que respeita à atribuição do subsídio à Comissão de Festas 2020.
 - Determinar que no ano de 2022, o valor a pagar será de 80.000 €, repartidos da seguinte forma:
 - 40.000 € a pagar no mês de julho de 2022;
 - 40.000 € a pagar no mês de agosto de 2022.
 - Determinar que além do subsídio de valor monetário serão ainda atribuídos os seguintes subsídios de ordem não financeira:
 - O Município procederá ao aluguer de 10 stands para tasquinhas, os quais serão atribuídos à Comissão de Festas para que possa atribuir a exploração a terceiros, a título oneroso, no decurso das Festas em Honra de Nossa Senhora do Castelo;
 - Cedência a título gratuito do espaço público do designado "Recinto das Festas";
 - Autorização para que a Comissão de Festas possa conceder a terceiros, a título oneroso, o espaço público ora cedido;
 - Autorização de utilização a título gratuito do espaço público para a realização das atividades taurinas;
 - Autorização de utilização a título gratuito do espaço público para a instalação das iluminações de rua e autorização da respetiva instalação;
 - Autorização de utilização a título gratuito do espaço público para a instalação de quiosques de venda de bebidas junto aos locais onde decorrem os espetáculos taurinos;
 - Isenção de todas as taxas que possam incidir sobre os procedimentos administrativos que a Comissão de Festas venha a requerer.

Coruche, 18 de agosto de 2022

O Presidente da Câmara Municipal



(Francisco Silvestre de Oliveira)

